

Lei nº 140

Símula: - Autoriza extinguir facho de sua e autoriza fazer doação a Entidade Educacional desta cidade.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

- Lei -

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a extinguir o facho da sua ex. Cidades Unidas, ex-Professor Fleming, nos pontos compreendidos entre a Avenida Antonio Marques de Melo e a Faixa BR-14, transformando-o em lotes doando-os a Entidade Educacional de nossa cidade, Colégio Nossa Senhora das Neves.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a outorgar escritura pública de doação com poderes especiais e amplos para escrever os lotes referidos no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, aos 22 de dezembro de 1965.
Prefeito Municipal -